



arpen 
Registro Civil do Brasil

**BOLETIM
CLASSIFICADOR**

Arquivo eletrônico com publicações do dia

30/05/2023

Edição Nº142



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539

**COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



DICOGE 1.1 - EDITAL

Corregedores Permanentes

SEMA - DESPACHO Nº 1008430-08.2022.8.26.0048

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 30 de maio a 25 de junho de 2023

**Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM
29/05/2023**

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1007571-96.2023.8.26.0002**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.S., registrado civilmente como T.F.S. - Vistos

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1019695-11.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.V.K

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1042377-57.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Maria Petraitis Liblik

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1045975-19.2023.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Luccas de Amorim Rego Cavicchioli - - Mauricio Augusto de Amorim Rego

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1055857-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Claudio Weinschenker - Vistos

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1057673-22.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Frederico Polito Lomar

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049744-35.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Marilyn Pearl Caro

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049680-25.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Costa Bento - - Jose Maria da Costa Bento

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 11/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 12/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 13/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 14/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 15/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como

Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 16/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 17/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 18/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 19/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 20/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 21/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 22/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 23/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 24/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 25/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 26/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 27/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 28/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 29/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 30/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 31/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos

“Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 32/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 33/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 34/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 35/2023-RC

termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 36/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 37/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 38/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 39/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 40/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 41/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 42/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 43/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 44/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 48/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 49/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 50/2023-RC

no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a).

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 51/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 52/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 53/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 54/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 55/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 56/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”,

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 59/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos

“Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 60/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 61/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 62/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos;

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 63/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 64/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 65/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 66/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 67/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 70/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033782-69.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009814-27.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0013824-22.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1060579-82.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - M.O.S.P. e outro - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1019499-41.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.R. - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.E.T. e outros - Vistos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 05/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 06/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 07/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 08/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 09/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 10/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0015596-15.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.V.N.F. e outro

DICOGE 1.1 - EDITAL Corregedores Permanentes

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: CAMPINAS Diretoria do Fórum Secretaria Ofício de Distribuição Judicial 1ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Imóveis 2º Oficial de Registro de Imóveis 2ª Vara Cível 1º Tabelião de Notas 2º Tabelião de Notas 3ª Vara Cível 3º Tabelião de Notas 4ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ I - 1ª a 4ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas Cíveis) 4º Tabelião de Notas 5ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ II - 5ª a 8ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 5ª a 8ª Varas Cíveis) 5º Tabelião de Notas 6ª Vara Cível 3º Oficial de Registro de Imóveis 4º Oficial de Registro de Imóveis 7ª Vara Cível 7º Tabelião de Notas 8ª Vara Cível 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 2º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos 9ª Vara Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ III – 9ª a 12ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 9ª a 12ª Varas Cíveis) 6º Tabelião de Notas 10ª Vara Cível 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica 11ª Vara Cível 12ª Vara Cível 1ª Vara da Família e das Sucessões Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 4ª Varas da Família e das Sucessões) Oficial de Registro Civil

das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede 2ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Souza 3ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede 4ª Vara da Família e das Sucessões Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Barão Geraldo 1ª Vara da Fazenda Pública 1º Ofício da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 2º Ofício da Fazenda Pública Setor das Execuções Fiscais 1ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação - METROCAMP Posto de Atendimento e Conciliação - UNISAL 2ª Vara do Juizado Especial Cível Posto de Atendimento e Conciliação - PUCC Posto de Atendimento e Conciliação – FACAMP 3ª Vara do Juizado Especial Cível Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas do Juizado Especial Cível) 1ª Vara Criminal 1º Ofício Criminal 2ª Vara Criminal 2º Ofício Criminal 3ª Vara Criminal 3º Ofício Criminal 4ª Vara Criminal 4º Ofício Criminal 5ª Vara Criminal 5º Ofício Criminal Polícia Judiciária (Rodízio Bial - Provimento CSM nº 1762/2010 - de 25/05/2022 a 24/05/2024) 6ª Vara Criminal 6º Ofício Criminal Vara da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Ofício da Infância e da Juventude, Protetiva e Cível Vara da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas Ofício da Infância e da Juventude, Atos Infracionais e Medidas Socioeducativas (CASA Maestro Carlos Gomes – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Maestro Carlos Gomes) (CASA Campinas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Campinas) (CASA Jequitibá – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Jequitibá) (CASA Rio Amazonas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Rio Amazonas) (CASA Andorinhas – Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Andorinhas) Delegacia da Infância e da Juventude - DEIJ Vara do Júri Ofício do Júri Vara do Juizado Especial Criminal Ofício do Juizado Especial Criminal 1ª Vara das Execuções Criminais 1º Ofício das Execuções Criminais Unidade de Detenção, Triage e Encaminhamento - UDTE 2ª Vara das Execuções Criminais 2º Ofício das Execuções Criminais Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Ofício de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Foro Regional de Vila Mimosa Diretoria do Fórum Seção de Administração Geral Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça 2ª Vara 2º Ofício de Justiça 3ª Vara 3º Ofício de Justiça 4ª Vara 4º Ofício de Justiça 5ª Vara 5º Ofício de Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - DESPACHO Nº 1008430-08.2022.8.26.0048

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível

Nº 1008430-08.2022.8.26.0048 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Atibaia - Apelante: Imobiliária Del Giglio Ltda - Apelado: Severino Sebastião Filho - Vistos. Considerando o teor da petição de fls. 456/462 e os novos documentos acostados às fls. 463/508, dê-se vista ao requerente da usucapião extrajudicial, Senhor Severino Sebastião Filho, e à Oficial Registradora. Após, tornem. São Paulo, 26 de maio de 2023. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Advs: William Tullio Simi (OAB: 118776/SP) - Carlos Rodrigo Batistel (OAB: 296209/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.2.1 - EDITAL

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 30 de maio a 25 de junho de 2023

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/05/2023, exarou o seguinte despacho: GUARUJÁ - (1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões e Vara do Juizado Especial Cível e Criminal) - Torno sem efeito a suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no período de 30 de maio a 25 de junho de 2023, em virtude do restabelecimento do atendimento presencial junto a 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões e do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Guarujá, o qual passará a ser realizado nos Cartórios da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, na Rua Sílvio Daige, nº 280, Enseada, Guarujá.

Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 29/05/2023

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível

1057231-90.2022.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FERNANDO TORRES GARCIA(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1057231-90.2022.8.26.0100; Registro de Imóveis; Embargte: Escuderia Comércio de Veículos Ltda.; Advogado: Fabio Simoes Castejon (OAB: 120500/SP); Advogada: Julia Guimarães Ferreira Pinto (OAB: 428768/SP); Embargdo: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1007571-96.2023.8.26.0002

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.S., registrado civilmente como T.F.S. - Vistos

Processo 1007571-96.2023.8.26.0002 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.S., registrado civilmente como T.F.S. - Vistos. Tendo em vista o objeto (retificação de assento civil - artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de SP, e artigo 12 da Resolução TJSP n.1, de 29 de dezembro de 1971), redistribua-se o feito à 2ª Vara de Registros Públicos da Capital com nossas homenagens e cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: RICARDO MANOEL CRUZ DE ARAUJO (OAB 242680/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1019695-11.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.V.K

Processo 1019695-11.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - M.V.K. - Neste contexto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Comunique-se o resultado à E. CGJ e a todos os Oficiais de Registros de Imóveis da Capital, servindo a presente decisão como ofício. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCUS VINICIUS KIKUNAGA (OAB 316247/SP)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1042377-57.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Maria Petraitis Liblik

Processo 1042377-57.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Ana Maria Petraitis Liblik - Diante do exposto, RECONHEÇO COMO PREJUDICADA A DÚVIDA, observando que os óbices subsistem. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. - ADV: MARCELO DE ANDRADE TAPAI (OAB 249859/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1045975-19.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Luccas de Amorim Rego Cavicchioli - - Mauricio Augusto de Amorim Rego

Processo 1045975-19.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Luccas de Amorim Rego Cavicchioli - - Mauricio Augusto de Amorim Rego - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida para autorizar o registro do título, o que deve ser comunicado pelo Oficial à Fazenda do Estado com cópia desta decisão. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: MARIA LUIZA DE ARAÚJO LIMA LEITE (OAB 6623/RN), DANIEL RODRIGUES RIVAS DE MELO (OAB 962/RN)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1055857-05.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Claudio Weinschenker - Vistos

Processo 1055857-05.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - Claudio Weinschenker - Vistos. 1) Primeiramente, providencie a serventia judicial a retificação do cadastro do feito, excluindo do polo passivo o 3º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital. 2) Fls.28/29: Defiro. Intime-se o IEPTB para que preste os esclarecimentos requeridos pelo Ministério Público, notadamente quanto ao fundamento legal da cobrança. Mais do que a simples retificação do sistema para correta discriminação dos valores cobrados, também é necessário esclarecimento acerca dos critérios para lançamento da cobrança no sistema eletrônico, uma vez que a taxa deve corresponder à prestação de um serviço de incentivo para quitação ou renegociação das dívidas, o que, a princípio, não se verificou no caso concreto. 3) Com o atendimento, abra-se vista ao Ministério Público e tornem conclusos. Intimem-se. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1057673-22.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Frederico Polito Lomar

Processo 1057673-22.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Frederico Polito Lomar - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida e, em consequência, mantenho o óbice. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: LEONARDO JOSÉ DE ARAUJO PRADO RIBEIRO (OAB 356448/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049744-35.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Marilyn Pearl Caro

Processo 1049744-35.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Marilyn Pearl Caro - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada a fim de manter o óbice registrário, mas com a observação acima. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: ALEXANDRE AUGUSTO BLASQUEZ DA FONTE (OAB 239825S/P), DEBORA EMANUELY DE PAULA PEIXOTO (OAB 466506S/P)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1049680-25.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Costa Bento - - Jose Maria da Costa Bento

Processo 1049680-25.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Maria Aparecida Costa Bento - - Jose Maria da Costa Bento - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a dúvida para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: DENILSON CRUZ PINHEIRO (OAB 146265/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 11/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 11/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 07º Subdistrito ? Consolação, datado(s) de 28/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fabio Luís Moreira de Quadros, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 23.815.182-7 - SSP/SP, Ivonete Oliveira Viana da Silva, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 18.628.042-7 - SSP/SP, e Cláudio Roberto da Luz Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 29.704.937 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 07º Subdistrito - Consolação no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 12/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 12/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito ? Santana, datado(s) de 25/11/2022 e 14/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-

75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela Camargo de Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33.616.107-4 - SSP/SP, Catia de Jesus Miranda, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 33071896 - SSP/SP, Daniel Fernandes de Sá, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 40.532.499-6 - SSP/SP, Glaucia Ribeiro, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 307495292 - SSP/ SP, Cristiane Monteiro dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 245755706 - SSP/SP, Giulia Ruiz Pereira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 37530245 - SSP/SP, Kelven Miguel Pereira Ribeiro, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 384061153 - SSP/SP, Leandro Carlos Rodrigues de Oliveira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 39773664-2 - SSP/SP, Laise Maria Nascimento Chagas, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 37530245 - SSP/SP, Leyla Moja Dias, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 44.683.278-9 - SSP/SP, e Liliam Oliveira Candido, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 44880288-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito - Santana no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 13/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 13/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito ? Vila Mariana, datado(s) de 21/11/2022, 09/12/2022 e 23/01/2023, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Naima Oliveira Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 20.185.770-4 - SSP/ SP, Ana Cléia Santos Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 38481123-1 - SSP/SP, Silvana Leite, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 23.765.418-0 - SSP/SP, Diogo Pereira Carvalho, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 33.350.210-3 - SSP/SP, e Deborah de Campos Martelletto Romeu, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 33055835-3- SSP/ SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 09º Subdistrito - Vila Mariana, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 14/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 14/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito ? Belenzinho, datado(s) de 01/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Marcia

Fernanda Melim Giusti, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 33.122.197-4 - SSP/SP, e Juliana Andreo Dias Medeiros, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 43957525-4 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 15/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 15/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, datado(s) de 24/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Elda Gouveia da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 54.656.578-5 - SSP/SP, e Fernanda Domingues Baez, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 33.526.296-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 16/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 16/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interina do Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito ? Cambuci, datado(s) de 06/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Paula Neves de Almeida Lima, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 19.684.015-6 - SSP/SP, José Roberto Neves de Almeida, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.905.032-9 - SSP/SP, Luiz Antônio Gonçalves da Costa, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 12.127.358 - SSP/SP, e Claudia Carrasco Martins, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.610.851-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 12º Subdistrito - Cambuci, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 17/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 17/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito ? Butantã, datado(s) de 01/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Claudenir da Silva Moreira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.565.802-1 - SSP/SP, Marisa Guedes, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 11.389.303-6 - SSP/SP, e Giselle Mariza Barbosa, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 29.880.746-4 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 18/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 18/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito ? Lapa, datado(s) de 02/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Bruna Aparecida Roque Soares, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 419096358 - SSP/SP, Caroline da Silva Cardoso, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 524730957 - SSP/SP, Edilene Santos da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 289950557 - SSP/SP, Eduardo Ferreira dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 474240376 - SSP/ SP, Emerson Cesar dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 300273514 - SSP/SP, Ingrid Zelinschi Coelho, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 373817861 - SSP/SP, Iracema Leticia Leme de Goes Geiger, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 478182942 - SSP/SP, João Victor Colferai Batista de Campos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 576787218 - SSP/SP, Liliana de Lima Teixeira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 52714292-X - SSP/SP, Marina da Costa, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 391037031 - SSP/SP, Wilson Lucas Lopes, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 355089452 - SSP/SP, Regiane Cristina de Souza da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 541135193 - SSP/SP, Regina Celia Coimbra Martes, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 97954962 - SSP/SP, Stephany Bianca dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 482665592 - SSP/SP, Wallace Lima Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 2198225573 - SSP/SP, e Watson Henrique Candido de Araujo, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 384246485 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 19/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 19/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito ? Bom Retiro, datado(s) de 21/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Thiago Rodrigo Timóteo, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 32.464.752-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 15º Subdistrito - Bom Retiro, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Portaria nº 20/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 20/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito ? Mooca, datado(s) de 24/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Leonardo Octavio Barros Franco, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.191.085-2 - SSP/SP, Paulo Sérgio Gonçalves Cruz, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.345.986 - SSP/SP, Gerson Martins Arns, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 16.453.096 - SSP/SP, e Carlos Luiz Braga Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.761.174-1 - SSP/ SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 21/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 21/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito ? Bela Vista, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alexandra Nunes de Eça, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 25.857.134-2 - SSP/SP, Bruna Domingos da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.073.057-7 - SSP/SP, Caroline Costa Teixeira Santos, brasileiro(a), solteira,

portador(a) do RG. nº 36.840.130-3 - SSP/SP, Emília Magna Barbosa de Souza, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 24.327.319-8 - SSP/SP, Evalda de Oliveira Gomes, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 22.099.049-9 - SSP/SP, Filipe Cincinato de Araújo, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 47.205.40 - SSP/SP, Léia Oliveira Serrano, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 20.596.194-0 - SSP/SP, Raísa Aquino de Matos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 46.599.429-5 - SSP/SP, Rafael Freitas de Faria, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 46.216.514-0 - SSP/SP, Rogério Luz Pimenta, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 24.176.539-0 - SSP/SP, e Valéria Luz Pimenta, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 26.831.809-8 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 22/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos

Portaria nº 22/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito ? Ipiranga, datado(s) de 23/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Maria Emília da Cruz Barbosa de Oliveira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 21.153.014 - SSP/SP, e Aleksandro dos Santos Nunes, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.065.368-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 23/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 23/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito ? Perdizes, datado(s) de 28/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Christian Barbosa Alves, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 47.595.621-7 - SSP/SP, Matheus de Freitas Batista, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 47199407-8 - SSP/SP, Rafaela Souza Gomes da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 37.434.785-2 - SSP/SP, e Thiago Rocha Rodrigues de Souza, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 33.650.552-8 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 24/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 24/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito ? Jardim América, datado(s) de 22/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Silvio de Souza, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 22.602.570-6 - SSP/SP, Marcelo Martins Bonifácio, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.457.108-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 25/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc

Portaria nº 25/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alan Alves do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. Nº 47.163.779-2 - SSP/SP, Caio Tadeu Kronemberger, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. Nº 36.085.394-8 - SSP/SP, Elvis Martins dos Santos, brasileiro, casado, portador(a) do RG. Nº 47.274.081-7 - SSP/SP, Giovanna Truffi Rinaldi, brasileira, divorciada, portador(a) do RG. Nº 34.167.167 - SSP/SP, Laura da Silva Ribeiro, brasileira, solteira, portador(a) do RG. Nº 38.718.678-5 - SSP/SP, Renan Rodrigues de Andrade, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG. Nº 35.971.011-6 - SSP/SP, Vagner Roberto Mallia II, brasileiro, casado, portador(a) do RG. Nº 34.393.072-9 - SSP/ SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 21º Subdistrito ? Saúde, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 26/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 26/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito ? Tucuruvi, datado(s) de 23/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fabio Fagundes de Mello, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 24.648.814-1-SSP/SP, Maria Rosa dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 28.708.465-6-SSP/SP, Juliana de Oliveira Gomes, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.239.815-6-SSP/SP, Simone Custodio Serinoli, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 35.563.794-7-SSP/SP, Girleide Alves dos Santos Sirqueira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 30.977.425-1- SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 22º Subdistrito ? Tucuruvi, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Portaria nº 27/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 27/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Clayton Anderson Meireles, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 44114624-SSP/SP, Hamilton Carlos de Carvalho, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 24975977-SSP/SP, João Ricardo da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 42927174-8-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito ? Casa Verde, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 28/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 28/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis, datado(s) de 22/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fabiano Eduardo da Rosa, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 23.828.205-3-SSP/SP e Virginia Vicentini Nogueira, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 8.504.421-0-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito ? Indianópolis no período de

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 29/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 29/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Eduardo Cortez da Fonseca, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 6.097.085-6-SSP/SP, Maria do Rosário Pereira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 12.825.089-6- SSP/SP e Antonio Marcos dos Santos Dias, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 24.740.423-8-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito ? Pari, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 30/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 30/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito ? Vila Prudente, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Priscila da Silva Mamoni, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 53.146.516-0-SSP/SP, Kelly Martins Michelbach, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 30.155.418-SSP/SP, Renan dos Reis Coutinho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 52.191.171-0-SSP/SP, Ana Carolina de Azevedo Magati, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 56.349.100- 0-SSP/SP, Karina Leite Dantas, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 27.638.057-5-SSP/SP, Jussara Cristina Costa Molk, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 30.128.094-0-SSP/SP, Renato Luiz de Paula Sousa, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 9258633-SSP/SP, Victor Queiroz Bazarim, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 50.299.610-9-SSP/ SP e Alessandro Maciel Januário, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 34.524.794-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito ? Vila Prudente, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 31/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 31/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé, datado(s) de 21/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Aline Rocha Matos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 34.652.115-4-SSP/SP, Alexandre Humberto dos Santos, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 26.140.079-4-SSP/SP e Tiago Almeida José, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 33.851.281-0-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 27º Subdistrito ? Tatuapé, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 32/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 32/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 9.330.340-3-SSP/SP, Alex Carmo dos Santos, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 29.425.548-5-SSP/SP, Diego de Oliveira Fonseca, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 44.363.460-9-SSP/SP, Tayna Pereira dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 39.343.158-7-SSP/SP, Miqueias Batista de Souza Pantaleão, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 66.958.510-5-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito ? Jardim Paulista, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 33/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 33/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito ? Santo Amaro, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-

75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiane de Oliveira Matos Piccioli dos Santos, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 33.696.528-X-SSP/SP, Cristina Santos Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 29.293.574-2-SSP/SP, Daniela Vicentini Gallucci de Sousa, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 23.729.925-2-SSP/SP, Emília Antonia de Souza, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 36.413.724-1-SSP/SP, Jessica Santos Trindade Gonçalves, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 58.094.286-7-SSP/SP, e Paula Aparecida Alves Gomes, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 35.153.808-2-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito - Santo Amaro, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 34/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 34/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito ? Ibirapuera, datado(s) de 23/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Afonso Pereira Oliveira Neto, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 56.188.617-9-SSP/SP, Priscila Monteiro dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.389.934-0-SSP/SP, Gisele Alves da Cunha Nicolau, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 50.541.415-6-SSP/SP, Alana da Silva Oliveira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 50.014.063- 7-SSP/SP, Beatriz Gomes Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 54.481.746-1-SSP/SP e Franklin Nakagawa, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 17.545.571-5-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 30º Subdistrito ? Ibirapuera, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 35/2023-RC

termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 35/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 31º Subdistrito ? Pirituba, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar José Ricardo Bezerra da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 18.844.108-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 31º Subdistrito ? Pirituba, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 36/2023-RC

Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 36/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro, datado(s) de 22/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Fátima Maria Silva Souza, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 20.939.640-SSP/SP; Jeane da Silva Negreti, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 45.860.279-6-SSP/SP e Patrícia Martins, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 47.415.171-2-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 32º Subdistrito ? Capela do Socorro, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 37/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 37/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca, datado(s) de 21/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tatiana Gomes Alves Ferreira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.332.647-5-SSP/SP e Luciano Pereira da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.403.470-0-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 33º Subdistrito ? Alto da Mooca, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 38/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 38/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s)

comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Rafael Felipe de Sousa Santos, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 30.204.285-4-SSP/SP; Rodrigo Luiz Rhein Telles Filho, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 32.959.091-1-SSP/SP; Renata de Fatima da Silva Contratezi Lino, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.908.137-7-SSP/SP; Taina Arruda da Silva Araujo, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 50.716.725-9-SSP/SP e Roberta Canossa Santana Dias, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 30.529.821-5- SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito ? Cerqueira Cesar, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 39/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 39/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Beatriz dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 48.221.394-2-SSP/SP; Edileni Menezes Ribeiro dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 45.233.565-6-SSP/SP; Hericles Henrique Fraga Leporo, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 43.785.570-SSP/SP; Lucas Gabriel de Lima, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 54.140.382-SSP/SP; Natalia e Silva Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 58.476.398-0-SSP/SP e Sabrina Oliveira dos Santos, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 55.363.242-5-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito ? Barra Funda, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 40/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 40/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Carolina Almeida de Brito, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 22.733.733-5; Célia Regina Falzoi, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.775.624-4; Marleide Alves de Cerqueira, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 22.768.214-

2 e Josafá Feliciano do Nascimento, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 45.119.703-3, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito ? Vila Maria, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 41/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 41/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Aclimação, datado(s) de 26/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Mauricio José Raimundo, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 20.533.450-7-SSP/SP; Maria Claudete Rodrigues Moreira, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 18.314.067-9-SSP/SP; Juliana Marchiori Siano Neves, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 25.163.956-3-SSP/SP; Sueli Bispo dos Santos, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 26.473.970-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito ? Aclimação, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 42/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 42/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde, datado(s) de 01/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Leonardo do Carmo Caetano Prates, brasileiro, casado, portador do RG. nº 50.208.805-9 e Ruan Jacinto da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 38.780.138-8, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Subdistrito ? Vila Matilde, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 43/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 43/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gabriela da África Lapa, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.201.152-6-SSP/SP, Vanessa Teixeira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 36.316.177-6-SSP/SP e João Carlos dos Anjos de Oliveira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 45.242.284-X-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito ? Vila Madalena, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 44/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 44/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Amanda Santos de Paula, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 54.868.408-X-SSP/SP, João Marcelo Bezerra, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 24.763.706-SSP/SP, José Luiz de Oliveira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 13.567.608-3-SSP/SP, Marina Pamela Rodrigues de Macedo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 44.293.680- 1-SSP/SP, Ricardo Amador da Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 24.255.738-7-SSP/SP e Wagner Dias Sousa, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 19.781.543-1-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito ? Brasilândia, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Portaria nº 48/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 48/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de

Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Ana Caroline dos Santos Viana, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 35615658-8- SSP/SP e Letícia Gonzaga de Araujo, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 43.613.421-4-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 41º Subdistrito ? Cangaíba, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 49/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 49/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Lucimar Ferreira de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 33.849.514-9-SSP/SP, Jacqueline de Sousa da Silva Lima, brasileira, casada, portadora da CNH nº 005511014646, Fernanda Neves Almeida, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 54.082.542-6-SSP/SP e Lais Diane da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 48.614.896-8-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 50/2023-RC

no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a).

Portaria nº 50/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão, datado(s) de 30/11/2022, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Cristiano André da Silva, brasileiro(a), casado portador(a) do RG. nº 41.940.909-9-SSP/SP, Marcio Carlos Gallego, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 27.540.616-7-SSP/SP, Laudimir de Castro Junior, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 26.421.064-5-SSP/SP, Marcos César Gallego, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 41.218.244-0-SSP/SP e Jeferson Queiroz, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 32.302.293-5-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito ? Limão, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 51/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 51/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito ? Vila Formosa, datado(s) de 21/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Alessandra Aparecida Loureiro Toquetão Vasques, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.453.046-0-SSP/ SP, Ana Cláudia Menegon, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.483.445-6-SSP/SP e Jessica de França Candeias, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 47.250.653-5-SSP/SP para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 46º Subdistrito Vila Formosa, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 52/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 52/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito ? Vila Guilherme, datado(s) de 28/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Daniel Vieira de Sousa Medeiros Ferreira Santos Rodrigues, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 55.166.237- 2-SSP/SP, Luciana Xavier Gomes, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 32.452.556-4?SSP/SP, Rafael Augusto da Silva Tessitori, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.929.246-0?SSP/SP, Stephanie Oliveira da Silva, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 43.450.288-1?SSP/SP, Sueli Gomes de Paiva Rocha, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 12.838.090-1-SSP/SP e Wilson Lochini da Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 34.371.860-1-SSP/SP para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito ? Vila Guilherme, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 53/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 53/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito ? Vila Nova Cachoeirinha, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de

prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Heleni Soares Santos, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 12.625.792-SSP/SP, João Pedro Sampaio de Moura, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 54.921.586-4-SSP/SP, Marta de Vito Aguiar da Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 17.789.746-6-SSP/SP, Rosana Ferreira de Sousa Guimarães, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 48.441.026-SSP/SP, Sara Abigail Salazar, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 52.810.913-3-SSP/SP, Simone Gabarron, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 24.650.422-5-SSP/SP, Talita Vieira Portela de Oliveira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 49.254.991-6-SSP/SP, Vilma de Sá e Lyra, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 24.599.542-0- SSP/SP e Wellington da Silva Anselmo, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 36.015.384-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito ? Vila Nova Cachoeirinha no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 54/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 54/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Franklin Fante, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 28.191.574-X-SSP/SP, Eduardo Brito do Carmo, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 33.571.367-1-SSP/SP, João Dimas da Silveira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 52.113.614- 3-SSP/SP, Caíque Rodrigues Alexandrino da Silva, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 48.364.067-0-SSP/SP, Gabriela Andrade Portugal, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 48.101.148-1-SSP/SP e Regiane Gale Cerqueira Serra, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.192.098-6-SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Capão Redondo, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 55/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 55/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, datado(s) de 29/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Arthur Lopes, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 38.627.030-2-SSP/SP e Paulo

Badilho Camara Junior, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 38.462.398-0-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 56/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”,

Portaria nº 56/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, datado(s) de 18/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Felipe Fagundes Ogava, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 47.879.804-SSP/SP, Fernando de Albuquerque Farias Junior, brasileiro(a), divorciado, portador(a) do RG. nº 57.984.393-2-SSP/SP, Jobson Luiz dos Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 44.190.225-X-SSP/SP e Patrícia Vicente de Siqueira, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 41.214.404-9-SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Guaianases, no período de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 59/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 59/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, datado(s) de 26/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar ELISÂNGELA PEREIRA SOARES, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 21.922.959-4 - SSP/SP, ROSIMEIRE APARECIDA SALES ROSA, brasileiro(a), divorciada, portador(a) do RG. nº 14.458.894-8 - SSP/SP, JULIANE LEMOS XAVIER, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 29.556.422-2 - SSP/SP, e CAMILA CORDEIRO ALMEIDA, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. Nº 34.492.922-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 60/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 60/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar RINALDO ALVES DE MIRANDA, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.714.252- SSP/SP, e BIANCA ALEXA FORTUNATO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 48.216.582-0 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 61/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 61/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, datado(s) de 30/11/2022 e 12/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Luiz Carlos dos Santos Casaf, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 36.207.002-7 - SSP/SP, e Juliana Arandas Turcato, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 40.327.290-7 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Jardim São Luís, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 62/2023-RC

determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos;

Portaria nº 62/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabelião de Notas do Distrito do Jaraguá, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar

Andréa Aparecida Silva de Souza, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 40.431.711-X - SSP/SP, Carlos Alberto Gouveia de Barros, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 17.926.347 - SSP/SP, Luciana Teixeira de Araujo, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 35.070.977 - SSP/SP, Adilson Bernardo de Gois, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 23.996.746-X - SSP/SP, e Leandro Dias de Oliveira, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 19.191.262 - SSP/MG, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Jaraguá, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 63/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 63/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Parelheiros, datado(s) de 01/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Elisangela Eduardo de Souza Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 32.155.063-8 - SSP/SP, Juliana Ribeiro Zanini Mota, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 43.630.880-0 - SSP/SP, e Tatiane de Souza Alves Ludugero, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 44.319.290-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Parelheiros, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 64/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 64/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus , datado(s) de 24/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Debora Regina da Silva Paula Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 30.204.589-2 - SSP/SP, e Adriana Pereira Romanin, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 32.968.964-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Perus, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 65/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 65/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Distrito de São Mateus, datado(s) de 13/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA AZZOLINO, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 38.822.643-2 - SSP/SP, MARIA ELIENE ALVES DE ARAUJO, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº : 28.889.850-3 - SSP/SP, CRISTIANE APARECIDA KIILIAN HEINSBERG CIUCCIO, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 29.756.380-4 - SSP/SP, VANESSA RIBEIRO CAVALCANTE, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 42.786.826-9 - SSP/SP, MARCIA FERNANDES SPINELLI, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 44.007.217-7 - SSP/SP, ALEX CORREIA DINIZ, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 36.519.745-2 - SSP/SP, e ADRIANA BRAGA LOZANO IGLESIAS, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 46.245.406-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc? no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Mateus, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 66/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 66/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do e Tabeliã de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, datado(s) de 23/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Viviane Bandeira do Vale Moraes, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 25.253.972-2 - SSP/SP, e Alessandra da Silva Rocha do Nascimento, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 34.815.547-5 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc? no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de São Miguel Paulista, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 67/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 67/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s)

comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba, datado(s) de 24/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Marcia Nascimento, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 24.182.871-5 - SSP/SP, Hellen Oliveira de Souza, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 49.500.337-2 - SSP/SP, Fernanda Ghandour El Ghazzaoui, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 42.265.374-3 - SSP/SP, e Adriana Aparecida dos Santos Mira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 28.261.729-2 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc? no Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Sapopemba, no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 70/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 70/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito ? Santa Cecília, datado(s) de 09/03/2023 e 12/05/2023, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juizes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar RITA BOMFIM FIORI, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 21.916.461-7 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc? no Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito Santa Cecília no período de 09 de Março de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1033782-69.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos

Processo 1033782-69.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - 42º RCPN - Jabaquara - 2ª Vara de Registros Públicos - Vistos, de pedido de providências formulado pela ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital, informando que tomou conhecimento de falsidade no reconhecimento das firmas de LUCIANA DE CARVALHO, CPF 305.***.***-23, e HELCIO NAVARRO, CPF 078.***.***-30, apostos em documento particular, cujos atos seriam produto de sua serventia. O debatido ato encontra-se copiado às fls. 09 e 15. Sobrevieram esclarecimentos pela Senhora Titular (fls. 35/42). O Ministério Público ofertou parecer pugnando pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de incúria funcional por parte da serventia correicionada (fls. 48/49). É o relatório. Decido. Cuidam os autos de comunicação de falsidade encaminhada pela Senhora Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito ? Jabaquara, Capital. Informa a Senhora Titular que foi consultada acerca da higidez do reconhecimento das firmas em nome de LUCIANA DE CARVALHO, CPF 305.***.***-23, e HELCIO NAVARRO, CPF 078.***.***-30, apostos em documento particular, cujos atos seriam produto de sua serventia. A Senhora Titular esclareceu que os atos são falsos, posto que o sinal público da escrevente, que não mais labora na unidade, a etiqueta e os carimbos não conferem com os padrões adotados no Cartório, sendo materiais espúrios. Na mesma senda, apontou que os signatários do instrumento não possuem cartões de firma arquivados na unidade, o que, por si só, já impediria o reconhecimento. Por fim, indicou a Titular que os selos de autenticidade constam do Portal do Extrajudicial como pertencentes ao 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Guaratinguetá, SP. Bem assim, resta positivada a falsidade do reconhecimento das assinaturas de

LUCIANA DE CARVALHO, CPF 305.***.***-23, e HELCIO NAVARRO, CPF 078.***.***- 30, apostas em Contrato Particular, cujos atos foram realizados mediante a montagem fraudulenta dos elementos formadores do título. Contudo, a despeito dos atos forjados trazerem elementos que indiquem o Registro Civil das Pessoas Naturais do Jabaquara, desta Capital, verifico que a obra não foi realizada pela serventia correicionada, inclusive não havendo indícios convergindo no sentido de que a unidade concorrera diretamente para os atos fraudulentos engendrados. Nessa ordem de ideias, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censório-disciplinar em relação ao serviço correicionado, não se vislumbrando responsabilidade funcional, apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo em face da Senhora Titular. Outrossim, diante da natureza do caso, que aparentemente se reveste de colorido penal, reputo conveniente a extração de peças de todo o expediente para encaminhamento à i. Autoridade Policial (fls. 41/42), nos termos do artigo 40 do Código de Processo Penal. Encaminhe-se cópia desta decisão ao MM. Juízo Corregedor Permanente do 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Guaratinguetá, SP, por e-mail, servindo a presente como ofício, para ciência e eventuais providências cabíveis. Encaminhe-se cópia integral dos autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como ofício. Oportunamente, determino o arquivamento dos autos. Publique-se, para fins de conhecimento da fraude perpetrada. Ciência à Senhora Delegatária e ao Ministério Público. P.I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0009814-27.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0009814-27.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P. - T.N. - A perícia não envolve comparação de rendimentos com outras unidades, inclusive, não há norma legal que permita isso. A situação antes referida foi apenas o critério objetivo explicitado para explicar a eleição da serventia em questão entre tantas outras, aplicado em situações semelhantes. A finalidade do presente é apenas verificar o correto recolhimento dos emolumentos, impostos e a pertinência dos gastos lançados à atividade notarial, nada mais. É situação de fiscalização de rotina, nos termos da legislação incidente. Desse modo, ficam esclarecidas as questões e, inclusive, faculto ao Sr. Titular em não auxiliar a realização da perícia; redundando na extinção deste expediente, com a devolução dos valores já depositados. Havendo a possibilidade da continuidade em colaboração com esta Corregedora Permanente, não se cogita de termo de confidencialidade da LGPD, porquanto o presente expediente já é revestido de segredo de justiça, inclusive, quanto a Sra. Perita. Destarte, indefiro o requerimento nesse ponto. Não obstante à exceção legal acima referida, em respeito compreensão exposta, faculto ao Sr. Tabelião em fornecer os dados de forma anonimizada, pois, para perícia apenas importa o exame do recolhimento dos emolumentos, impostos e a natureza dos gastos, assim, em princípio, irrelevante quem teria prestado o serviço ou fornecido material. Eventuais quesitos somente teriam lugar após a realização do laudo por não encerrar um julgamento, somente fiscalização ordinária. Da mesma forma, apesar do referido, faculto ao Sr. Tabelião o acompanhamento dos trabalhos da perita por profissional técnico ou, mesmo, pela assessoria contábil, havendo. Nestes termos, manifeste-se o Sr. Tabelião. Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP), NARCISO ORLANDI NETO (OAB 191338/SP), HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0013824-22.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0013824-22.2020.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - T.N. - F.P.E.S.P. e outros - O presente expediente tem a finalidade de verificar se houve o depósito de valores pertencentes ao Estado decorrentes de emolumentos recebidos após o retorno da delegação ao Estado e depositados na conta do antigo Sr. Titular. Não obstante às manifestações efetuadas pela Sra. Perita, este ponto não foi aclarado de modo incontestado, havendo informações de aporte de valores pelo Sr. Interino e não há total coincidência nas afirmações da Sra. Perita e Sr. Interino. A tanto confira-se a judiciosa manifestação da PGE de fls. 917/91. Nessa perspectiva, em conformidade ao conteúdo dos autos e da perícia, com o escopo de esclarecer se considerado o fluxo

econômico e os aportes realizados pelo Sr. Interino houve prejuízo aos valores excedentes aos cofres públicos; no prazo de quinze dias, manifeste-se a Sra. Perita de forma conclusiva a respeito e, inclusive, em consideração à determinação da suspensão dos levantamentos em favor do Sr. Interino (determinado neste expediente), esclareça o importe de tais montantes e se foram recolhidos com o excedente ou permaneceram no caixa da unidade. Da manifestação da Sra. Perita deverá ser dada ciência ao Sr. Interino, facultada manifestação em cinco dias e, sem prejuízo, os autos devem ser remetidos ao MP para manifestação. Após, intime-se a D. PGE para manifestação e venham-me conclusos na sequência. Ciência ao Sr. Interino, Sra. Perita, MP e PGE. Cumpra-se com brevidade. Remeta-se cópia de fls. 887, 888/911, 916 e 917/919 à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. - ADV: ANA KARINA SILVEIRA D'ELBOUX (OAB 186516/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1060579-82.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - M.O.S.P. e outro - Vistos

Processo 1060579-82.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S.C. - M.O.S.P. e outro - Vistos, Fls. 17/18: Defiro a habilitação nos autos, conquanto parte interessada. Anote-se. Autorizo a lavratura do assento de óbito, observadas as cautelas necessárias, bem como com as informações constantes nos autos. Ao Sr. Oficial para imediato cumprimento, independentemente da certificação do trânsito em julgado, mormente considerado o parecer favorável do Ministério Público. Considerando que a Declaração de Óbito fora emitida pela concessionária Maya aos 20/04/23 (óbito 19/04/23) constando Registro Civil das Pessoas Naturais equivocado (RCPN Santa Efigênia), o qual não possui atribuição para a lavratura do assento ante circunscrição diversa, sendo a documentação posteriormente reencaminhada para o RCPN correto - Santa Cecília (somente aos 13/05/23), fato este que culminou na necessidade da instauração do presente expediente ante a inobservância do prazo legal, retardando, por conseguinte, o registro do óbito, para fins de conhecimento, encaminhado, por e-mail, cópias das fls. 01/02 e 06/07 ao Serviço Funerário de São Paulo. Serve esta como ofício. Ciência ao Ministério Público, arquivando-se, oportunamente. P.I.C. - ADV: ABIDO OMAR CHAHINE (OAB 430987/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1019499-41.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.R. - Vistos

Processo 1019499-41.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - E.R. - Vistos, Considerando o caráter administrativo desta Corregedoria Permanente, recebo o recurso "Apelação" interposto como Recurso Administrativo em seu regular efeito. Mantenho a decisão recorrida, não convencido pelos argumentos invocados nas razões recursais, especialmente diante da ausência de fato novo, ante a observância da normativa incidente nas deliberações proferidas e na sentença prolatada. Por conseguinte, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, observadas as formalidades necessárias. Int. - ADV: LUÍS EDUARDO MANGINI DO RÊGO FREITAS (OAB 212608/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1126190-50.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.E.T. e outros - Vistos

Processo 1126190-50.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.E.T. e outros - Vistos, Fls. 935/939: ciente do não provimento, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, do recurso interposto, mantendo-se a r. sentença prolatada. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, estando em termos, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. Ciência ao MP e ao Sr. Delegatário. Int. - ADV: RAFAEL RODRIGO BRUNO (OAB 221737/SP), CARLOS GONÇALVES JUNIOR (OAB 183311/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 05/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 05/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito ? Sé, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Tania Cristina Gemignani, brasileiro(a), solteira, portador(a) do RG. nº 17040822-X - SSP/SP, Aparecida Nadir de Goes Souza, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 16462451-X - SSP/SP, e Fabiana do Carmo Soares de Oliveira, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 308526958 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 01º Subdistrito ? Sé no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 06/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 06/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 02º Subdistrito ? Liberdade, datado(s) de 30/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Adriana Moreira dos Santos Garcia Alves, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 19898437-6 - SSP/SP, Verônica Silva Araújo do Rosário, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 37329559-5 - SSP/SP, Elaine Binui Silva Gonzalez, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 52110279-0 - SSP/SP, e Roberta Montalvão Sampaio Circio, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 50781347 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 02º Subdistrito - Liberdade no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 07/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 07/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do 03º Subdistrito ? Penha de França, datado(s) de 07/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial Interino; RESOLVE: Designar Samara Souza Lopes, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 55.239.166-9 - SSP/SP, e Leonardo José Brigo, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 43.614.699-X - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 03º Subdistrito - Penha de França no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 08/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 08/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 04º Subdistrito ? Nossa Senhora do Ó, datado(s) de 25/11/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Felipe Costa de Jesus, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 48.211.314-5 - SSP/SP, David William Inácio da Silva, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 39.370.621-7 - SSP/SP, e Victore Mesquita dos Santos Freitas, brasileiro(a), solteiro, portador(a) do RG. nº 37167113-9 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 04º Subdistrito - Nossa Senhora do Ó no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 09/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 09/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do 05º Subdistrito ? Santa Efigênia, datado(s) de 01/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar

Wellington Santos Caires, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 29.448.793-1 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 05º Subdistrito - Santa Efigênia no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Portaria nº 10/2023-RC

nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”

Portaria nº 10/2023-RC - 0035682-75.2021.8.26.0100 - O DOUTOR MARCELO BENACCHIO, Meritíssimo Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o(s) comunicado(s) formulado(s) pelo(a) Sr(a). Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito ? Brás, datado(s) de 07/12/2022, nos termos da Decisão proferida no processo 0035682-75.2021.8.26.0100, o qual determinou às Unidades Extrajudiciais de Registro Civil desta Capital a indicação de prepostos para atuarem como Juízes de Casamentos “Ad Hoc”, em caso de falta de Juiz de Casamento Titular e de(a) Suplente de Juiz de Casamentos; Considerando a indicação feita pelo(a) Sr(a). Oficial; RESOLVE: Designar Gilcimar Aparecido Gomes Seixas Bandeira, brasileiro(a), casado, portador(a) do RG. nº 41.285.925-7 - SSP/SP, e Daniele Paula Oiveira Silva, brasileiro(a), casada, portador(a) do RG. nº 48.377.896-5 - SSP/SP, para exercerem a função de Juiz(a) de Casamentos ?Ad hoc?, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 06º Subdistrito - Brás no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2024. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0015596-15.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.V.N.F. e outro

Processo 0015596-15.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - C.G.J. - L.V.N.F. e outro - Juiz de Direito: Dr. Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de representação formulada por usuário, encaminhada por meio da E. Corregedoria Geral da Justiça, que protesta contra supostas falhas no serviço extrajudicial prestado pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito desta Capital. O Senhor Titular prestou esclarecimentos às fls. 44/68. Instada a se manifestar, a parte Representante reiterou os termos de seu protesto inaugural, não obstante a solução da questão (fls. 73/75). O Ministério Público ofertou parecer opinando pelo arquivamento do feito, ante a inexistência de indícios de falha na prestação do serviço ou ilícito funcional por parte do Senhor Titular (fls. 78/79). É o breve relatório. Decido. Insurge-se a parte Representante contra supostas falhas na prestação do serviço extrajudicial perante Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 29º Subdistrito desta Capital, referindo que suposta negativa de indevida de Procuração Ad Judicia e Extra. A seu turno, o Senhor Titular veio aos autos para esclarecer o ocorrido: que a Procuração com poderes específicos foi exigida em vista da existência de dados sensíveis nos registros, requisitados por terceira pessoa, em observância à normativa legal. Adicionalmente, noticiou e comprovou o Titular que não houve atraso no processamento do pedido. Noutra quadra, a parte representante, não obstante as explicações apresentadas, manteve os termos de sua insurgência inicial. Bem assim, à luz dos esclarecimentos prestados e considerada a solução da situação concreta, com a emissão das certidões requeridas, não verifico a ocorrência de falha na prestação do serviço extrajudicial, especialmente porque a exigência deduzida encontra amparo legal. Portanto, reputo satisfatórias as explicações pelo Senhor Titular, não vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar a instauração de procedimento administrativo, no âmbito disciplinar. Nessas condições, à míngua de providência censúriodisciplinar a ser adotada, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta r. Sentença à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Ciência ao Senhor Delegatário e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: LEONARDO VINICIUS NOGUEIRA FERRARI (OAB 384864/SP)

